CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 117/20
Rec. 03. 12. 2020

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 062/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, SEM BENFEITORIAS, À EMPRESA BIOETAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso de uma área de terras à empresa BIOETAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.636.959/0001-02, sediada na Rodovia RS 122, nº 8450, Bairro Conceição, nesta cidade.

Art. 2º A área de terras mencionada no artigo anterior será desmembrada da matrícula nº 38.312, Livro nº 2 – RG, do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS, com a seguinte descrição:

"Um terreno rural com área de **10.198,90 m²**, sem benfeitorias, situada na Rua Waldomiro Freiberger, lado ímpar de numeração predial, distando 88,70 metros da esquina com a Rua A, em quarteirão indefinido, na localidade de Angico, município de São Sebastião do Caí/RS, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: pela frente, ao **Norte**, partindo do alinhamento com propriedade do Município de São Sebastião do Caí, no sentido Leste-Oeste, forma um ângulo interno de 97°18'34" na extensão de 51,40 metros, confronta com a Rua Waldomiro Freiberger; ao **Oeste**, no sentido norte-sul, forma um ângulo interno de 82°41'26" na extensão de 200,00 metros, confronta com propriedade de Pedro Paulo Fritzen (Matrícula 24.954), ao **Sul**, no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 97°18'34" na extensão de 51,40 metros, confronta com propriedade Município de São Sebastião do Caí (Matrícula 38.312) e, seguindo, ao **Leste**, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 82°41'26" na extensão de 200,00 metros confronta com propriedade do Município de São Sebastião do Caí (Matrícula 38.312) até encontrar novamente a Rua Waldomiro Freiberger."

Art. 3º O imóvel doado através desta Lei destina-se, exclusivamente, à implantação da nova sede da empresa BIOETAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

§ 1º Constará no termo a ser firmado, cláusula expressa de reversão da concessão do imóvel em favor do Município, caso não lhe seja dada a destinação prevista nesta Lei.

§ 2º No caso de reversão da concessão do imóvel em favor do Município, as benfeitoras nele realizadas não serão objeto de qualquer tipo de indenização.

Art. 4º Fica a empresa BIOETAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA responsável pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel concedido, a contar da data de assinatura do contrato de concessão de uso de bem público municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
02 / 02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita autorização desta Câmara para autorizar o Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de uso de bem público municipal (área de terras) à BIOETAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.636.959/0001-02, sediada na Rodovia RS 122, nº 8450, Bairro Conceição, nesta cidade, objetivando a transferência e expansão da empresa para a área ora concedida.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal